



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 944/98

"Dispõe sobre fixação em UFIRs
Unidade Fiscal do Município e
dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROPOS E A CAMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Unidade Fiscal do Município, instituída pela Lei 730/89 passa a valer 68,68 UFIRs, a partir da data de publicação desta Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG., 17 de março de 1998.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GLEIDA MARQUES
Coordenador Seção de Pessoal